

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Nº 189/97.

Estima a Receita e fixa a
Despesa do município de São José de
Espinharas-PB, para o exercício financeiro
de 1.998 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu saciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do município de São José de Espinharas Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 1.998, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em R\$ 1.900.000,00(Um milhão, e novecentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, rendas e outras fontes de receitas, na forma da legislação vigente, conforme desdobramento a seguir:

1.00 - RECEITAS CORRENTES

1.10	Receita Tributária	R\$	45.000,00
1.20	Receita de Contribuições	R\$	82.000,00

1.30	Receita Patrimonial	R\$	22.000,00
1.40	Receita de Serviços	R\$	20.000,00
1.50	Transferências Correntes	R\$	1.082.500,00
1.60	Outras Transferências Correntes	R\$	29.000,00

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES R\$ 1.280.500,00

2.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2.10	Transferências de Capital	R\$	619.500,00
------	---------------------------	-----	------------

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL R\$ 619.500,00

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 1.900.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

I - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	R\$	1.280.500,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$	619.500,00
TOTAL	R\$	1.900.000,00

II - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

10.00 - PODER LEGISLATIVO

01.01	Câmara Municipal	R\$	192.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	R\$	96.000,00

02.02	Secretaria de Administração e Finanças	R\$	220.000,00
02.03	Procuradoria Judiciária	R\$	27.000,00
02.04	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	R\$	553.000,00
02.05	Secretaria de Saúde e Assistência Social	R\$	257.000,00
02.06	Secretaria de Agricult. / Abastec. e Infra-Estrutura	R\$	555.000,00
TOTAL R\$			1.900.000,00

III - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

01	Legislativa	R\$	177.000,00
02	Judiciária	R\$	27.000,00
03	Administração e Planejamento	R\$	239.000,00
04	Agricultura	R\$	102.800,00
05	Comunicação	R\$	57.500,00
08	Educação e Cultura	R\$	518.000,00
09	Energia e Recursos Naturais	R\$	48.000,00
10	Habitação e Urbanismo	R\$	159.700,00
13	Saúde e Saneamento	R\$	284.000,00
15	Assistência e Previdência	R\$	158.000,00
16	Transportes	R\$	129.000,00
TOTAL R\$			1.900.000,00

))

Artigo 4º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei fica o executivo Municipal de São José de Espinharas - PB, autorizado a:

I - Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento até o valor igual a 100% (cem por cento) da despesa fixada para o exercício, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), da receita estimada para o exercício;

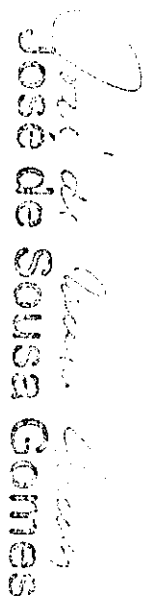
III - Efetuar transferências de recursos de uma dotação para outra, dentro do mesmo elemento da despesa e Unidade Orçamentária;

IV - A Mesa da Câmara poderá efetuar remanejamento total ou parcial de dotações de um crédito orçamentário para outro, dentro do seu próprio orçamento, através de Resoluções;

V - Fimar convênios e contratos com entidades públicas e/ou privadas, sediadas no país, que possibilite a mobilização de recursos necessários ao desenvolvimento econômico, financeiro e social do município.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB, 29 de dezembro de 1.997.


José de Sousa Gomes
PREFEITO